



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE BANABUIÚ**

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuluce

AUTOGRAFO DE LEI Nº 924 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE:
Concede reajuste de
vencimentos dos
servidores públicos
municipais assalariados
e dá outras
providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove milésimos por cento) o que equivale o valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, para seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, conforme Medida Provisória Presidencial nº 12.797/25.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente. **Art. 1º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 09 de fevereiro de 2026.


Emerson Gonçalves Parente
1º Secretário


Maria de Fátima Silveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2025/2026



Banabuiú, 28 de janeiro de 2026.

OFÍCIO Nº 032 /2026/GABIN

A Ilma Senhora

MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE

Nesta.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Município de Banabuiú a Concede reajuste do salário mínimo constitucional aos vencimentos aos **SERVIDORES MUNICIPAIS** a título de revisão geral anual, e dá outras providências.

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,

Francisco Marcílio Coelho Brito
FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO

Atestamos recebimento nesta data.

Banabuiú/CE, 30 de janeiro de 2026.

Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinatura

Mensagem 001/2026

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Banabuiú a Concede reajuste do salário mínimo constitucional aos vencimentos aos **SERVIDORES MUNICIPAIS** a título de revisão geral anual, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder a adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo constitucional vigente em 2026, no valor de R\$ 1.621,00, a título de Revisão Geral Anual, bem como adotar as providências necessárias à sua efetivação.

A proposição encontra fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura aos servidores públicos o direito à revisão geral anual da remuneração, sempre na mesma data e sem distinção de índices, com a finalidade de recompor as perdas inflacionárias e preservar o poder aquisitivo dos vencimentos.

Ademais, o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos por força do artigo 39, §3º, estabelece que nenhum trabalhador pode receber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, sendo este fixado por lei e atualizado por ato do Chefe do Poder Executivo Federal.

Nesse contexto, destaca-se que o Decreto Presidencial nº 12.797, de 2025, devidamente publicado no Diário Oficial da União, fixou o salário mínimo nacional no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, representando reajuste em relação ao valor anteriormente vigente de R\$



1.518,00. Tal decreto constitui o marco normativo federal obrigatório para todos os entes da Federação, inclusive os Municípios.

O reajuste ora proposto não configura aumento real de vencimentos, mas sim medida de adequação legal e constitucional, voltada a assegurar que nenhum servidor municipal perceba remuneração inferior ao mínimo nacional e que seja efetivada a revisão geral anual prevista na Constituição.

Ressalte-se, ainda, que a iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, por versar sobre matéria relativa à remuneração de servidores públicos e à organização administrativa, em observância ao princípio da separação dos poderes.

No tocante ao aspecto orçamentário e financeiro, o Projeto observa os parâmetros da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encontrando-se compatível com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não implicando extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei revela-se constitucional, legal, necessário e socialmente justo, assegurando o cumprimento da legislação federal, a valorização do servidor público municipal e a manutenção do equilíbrio fiscal do Município de Banabuiú.

Diante do exposto, submete-se a presente proposição à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, confiante em sua aprovação, por atender ao interesse público e aos ditames constitucionais.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de janeiro de 2026.


Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú



PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Lido

Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO

Em 09/02/26

Secretário(a)

“DISPÕE SOBRE:
Concede reajuste de
vencimentos dos
servidores públicos
municipais assalariados e
dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove milésimos por cento) o que equivale o valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, para seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026, conforme Medida Provisória Presidencial nº 12.797/25.

Art. 2º. Nenhum servidor receberá a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente. **Art. 1º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,
aos 28 de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Marcílio Coelho Brito

Francisco Marcílio Coelho Brito
Prefeito Municipal de Banabuiú



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO PARECER

Em 09/02/26

Secretário(a)

PARECER Nº 02/2026

Lido

Em: 09/02/26

Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 05.02.2026, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026- DISPÕE SOBRE CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026 apresentado pelo executivo, na data do dia 30.01.2026 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 02 de fevereiro de 2026, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026- DISPÕE SOBRE CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026 apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026, de iniciativa do executivo, que DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49 e seu parágrafo único do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

inexistência de óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

MARCOS LEMOS DE FARIAS

Relator: MARCOS LEMOS DE FARIAS

Voto pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026**

RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA

Vice-Presidente:

RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA

Pelas *conclusões* do relator

[Assinatura]

Presidente em exercício: **FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº
001/2026, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 05 de fevereiro de 2026.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE BANABUIÚ**

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Lido

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Camara Municipal de Banabuiu
APROVADO PARECER

Em 09/02/26

Secretário(a)

PARECER Nº 001/2026

Em 09/02/26

Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 05.02.2026, às 11:00 horas, na **sala de reuniões** do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026- DISPÕE SOBRE CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026- apresentado** pelo executivo e lido em plenário na **sessão ordinária do dia 02 de fevereiro de 2026**, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026- DISPÕE SOBRE CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026- DISPÕE SOBRE CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do Projeto de lei do executivo nº 001/2026 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, I, do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento, constatamos a inexistência de óbices



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

à aprovação do Projeto de Lei do executivo nº 001/2026, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Relator: HELTON RODRIGUES NUNES

Voto pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026**

Samuel Lopes de Souza

Vice-Presidente:

SAMUEL LOPES DE SOUZA

Pelas *conclusões* do relator

[Assinatura]
Presidente: **DANIEL BANDEIRA LIMA**

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº
001/2026, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 05 de fevereiro de 2026.